



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

03 DE NOVEMBRO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

CONVÊNIO N° 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, PARA FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, com sede à Av. Rio Branco, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, doravante denominada PREFEITURA, representada por seu Prefeito Constitucional, **BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2.980.525 SSP/PB e CPF nº 089.541.014-10, residente neste Município, é, do outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, Autarquia Estadual, CNPJ nº 12.671.814/0001-37, situada à Avenida das Baraúnas, Nº 351, 3º andar, sala 313, bairro Bodocongó, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato representada pela Sra. **CÉLIA REGINA DINZ**, brasileira portadora de RG nº 759.320 - SSP/PB e CPF Nº 451.698.374-53, residente neste Município, doravante denominada UEPB, tem entre si justo e acertado o presente CONVÊNIO, sujeitando-se as normas da LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONVÊNIO por OBJETIVO formalizar o disciplinamento de cooperação técnica e administrativa entre os CONVENENTES, com vista à cessão recíproca de Servidores Públicos integrantes do quadro de pessoal dos órgãos convenientes, bem como cessão de imóveis e execução de serviços de mobilidade urbana, de modo a atender aos interesses e às necessidades do Município de Campina Grande e da Universidade Estadual da Paraíba.

1.2 As partes convenientes poderão acordar a realização de programas de intercâmbio de informações e experiências administrativas, visando proporcionar melhores condições para o exercício de suas atribuições institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DOS SERVIDORES

2.1 As partes convenientes poderão, de preferência em grande regime de reciprocidade, ceder servidores dos seus quadros de pessoal que sejam considerados necessários à execução dos serviços de natureza de competência da parte das partes solicitantes.

2.2 A cessão do servidor far-se-á através de solicitação escrita e deverá observar os trâmites do respectivo processo administrativo, atendendo, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da Administração Pública.

2.3 A cessão do servidor será sempre concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos convenientes, devendo a solicitação interceder 60 (sessenta) dias antes do término do período, por meio de ofício encaminhado ao órgão Cedente.

2.4 O servidor cedido permanecerá sujeito ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

2.5 A infringência, por parte do servidor cedido às normas legais ou regulamentares, acarretará o seu imediato retorno ao Órgão Cedente para responder ao devido processo disciplinar.

2.6 É facultado ao Órgão Cedente recusar o pedido de cessão do servidor, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviços, ou solicitar o seu retorno Órgão Cedente, desde que neste caso, o Órgão Cessionário receba comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2.7 A parte cessionária obriga-se a remeter, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, às folhas ou registro de frequência do servidor cedido, para fins de anotação pelo Setor de Pessoal do Órgão de lotação do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DO ÓNUS DA CESSÃO

3.1 O ônus da Cessão, nos termos do que determina o art. 90. § 1º, da Lei Complementar nº 58/2003, será necessariamente do cessionário.

3.2 Os convenientes se comprometem a cumprir e a fazer cumprir as respectivas normas administrativas/legais em relação aos seus servidores, especialmente as relativas à concessão de férias e/ou licenças-prêmio.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE IMÓVEIS

4.1 As partes convenientes poderão, de preferência em regime de reciprocidade, ceder imóveis para utilização por tempo determinado.

4.2 A manutenção dos imóveis cedidos, bom como pagamento dos encargos de água, energia, IPTU e outros encargos, ocorrerão em sua totalidade por conta do órgão cessionário.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOBILIDADE URBANA

5.1 A Prefeitura Municipal de Campina Grande executará, às suas expensas, obras de mobilidade urbana para emitir a melhoria do tráfego no entorno da UEPB.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1 O presente **Convênio** vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

6.2 Caso haja renovação do presente **Convênio**, O Termo Aditivo deverá ser publicado na imprensa oficial da UEPB e da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com a relação dos servidores que se encontram cedidos no momento da renovação.

6.3 As normas do presente **Convênio** poderão, no curso de sua vigência, serem alteradas, revogadas ou modificadas parcial ou integralmente, por acordo das partes convenientes ou unilateralmente, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis, por meio de aditamento a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO

7.1 O presente **Convênio** poderá ser rescindido, independente de justificativa, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que se proceda a sua denúncia comunique à outra parte, previamente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

7.2 Poderá ainda ocorrer a rescisão deste **Convênio** no caso de superveniência da lei ou de outro ato equivalente que o tome material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de notificação judicial extrajudicial, respeitando o prazo previsto no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Os Órgãos Convenentes providenciarão a publicação deste **Convênio** e de seus Termos Aditivos, sob a forma de extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o **FORO** da cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilégios que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste **Convênio**.

E. por estarem assim justas acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campina Grande, 02 de agosto de 2021.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito

CÉLIA REGINA DINIZ

Reitora da UEPB

SECRETARIA DE FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE N° 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 275/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N° 018/2021**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA: ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ANÁLISE DE TESES TRIBUTÁRIAS, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS TRIBUTÁRIAS EM ATENDIMENTO A**

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de DANIELLI PATRÍCIA GUIMARÃES MENDES, inscrita no CPF sob N° 024.752.424-77, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dividido em 07 (sete) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 28 dias do mês de outubro de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIogo Flávio Lyra Batista**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, N° 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o N° 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade N° 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 058/2021**, cujo **OBJETO** forá a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de

utilização de forma correta da mesma;

- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 01.091.310/0001-21		
ENDERECO	AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 3800, TERREO, VILA CABRAL, CEP: 58.408-000, CAMPINA GRANDE - PB		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3321-0874 EMAIL: solidomatconst@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	ARGAMASSA COLANTE -AC I (20 KG), Marca: nossa massa Fabricante: nossa massa Modelo / Versão: nossa massa.	SACO 20,00 KG	150	R\$ 8,90
2	ARGAMASSA COLANTE -AC II (20 KG), Marca: nossa massa Fabricante: nossa massa Modelo / Versão: nossa massa	SACO 20,00 KG	50	R\$ 11,80
3	ARGAMASSA COLANTE -AC III (20 KG), Marca: nossa massa Fabricante: nossa massa Modelo / Versão: nossa massa.	SACO 20,00	50	R\$ 24,80
8	AREIA GROSSA, Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo / Versão: in natura.	M³	10	R\$ 55,00
9	AREIA MÉDIA, Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo / Versão: in natura.	M³	50	R\$ 60,00
10	AREIA FINA, Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo / Versão: in natura.	M³	70	R\$ 60,00
11	BRITA 1 - 9,5MM A 19 MM, Marca: BRITEX Fabricante: BRITEX Modelo / Versão: BRITEX.	M³	48	R\$ 117,00
12	BRITA 0 - 4,8MM A 9,5 MM, Marca: BRITEX Fabricante: BRITEX Modelo / Versão: BRITEX.	M³	24	R\$ 83,00
13	AREIA LAVADA PARA USO EM RECREAÇÃO, Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo / Versão: in natura.	M³	200	R\$ 55,00
14	TERRA VEGET, Marca: in natura Fabricante: in natura Modelo / Versão: in natura.	M³	50	R\$ 79,00
15	TIJOLOS CERÂMICOS 8 FUROS 9X9X19MM (aproximadamente), Marca: MACEDO	MILHEIROS	30	R\$ 729,00

	Fabricante: MACEDO Modelo / Versão: MACEDO.			
16	TELHA CERÂMICA COLONIAL, Marca: MACEDO Fabricante: MACEDO Modelo / Versão: MACEDO.	MILHEIROS	12	R\$ 710,00
24	GRAMPO PARA MURO (UNIDADE DE FORNECIMENTO KG), Marca: J FERRAGENS Fabricante: J FERRAGENS Modelo / Versão: J FERRAGENS	KG	100	R\$ 15,50
33	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA (TRILHO E BLOCOS CERÂMICOS), Marca: rocha Fabricante: rocha O Modelo / Versão: rocha	M²	50	R\$ 52,50
TOTAL R\$ 68.038,00 (sessenta e oito mil, trinta e oito reais).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** Nº 058/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMANÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande 28 de outubro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
Rildo Cavalcanti Fernandes Junior - EPP

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 25012/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS E MESAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DAS DIVERSAS UNIDADES E PROGRA-MAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 25115/2021
DOTAÇÃO: Função Programática: 08 243 1018 2114 – Ações de serviços convivência e fortalecimento vínculos SCFV; **Função Programática:** 08 244 1018 2123 – Ações do CRAS centro referência assistência social; 08 244 1018 2127 – Ações do Programa Bolsa Família; 08 243 1018 2129 – Ações do Programa Criança Feliz. **Elemento De Despesa:** 3390.30 **Fonte De Recursos:** 1311 **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e Empresa **COMERCIAL PRIME EIRELI**, 13.096.647/0001-00 Valor R\$ 88.838,98 **CT Nº 250115/2021**; **VIGÊNCIA** 05/10/21 a 31/12/2021, Campina Grande 05.10.2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 030/2021/PMCG/SMS-GS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.182, de 26 de Dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a imediata abertura de Sindicância Administrativa para apurar as causas e os eventuais causadores da situação que gerou a aquisição de produtos sem a observância dos requisitos legais, conforme o Ofício Interno / Memorando 39.798/2021 emanado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Designar, nos termos do Art. 146, da Lei Municipal nº 2.378/1992, osservidores **TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA RABELLO** - Matrícula 4.283, Assistente Jurídico, **SAVYO DE MELO BARROS** - Matrícula 100004872, Assistente Jurídico, **WANDERLAN WALDEZ DE SOUSA FIGUEIREDO**, Matrícula 7.519, Agente Administrativo e **ELIZABETH CAVALCANTI DE MENEZES**, Matrícula 12.125, Médica Auditora em Saúde, para constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, destinada a apurar as causas e os eventuais causadores da situação que gerou a aquisição de produtos sem a observância dos requisitos legais.

Art. 3º - A escolha do Presidente e Secretário da Comissão será realizada em comum acordo com os demais membros da Comissão, em reunião ordinária.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de **30** (trinta) dias, renováveis por igual período, a contar da data de publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos de sindicância, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo o relatório final.

Art. 5º - Tornar sem efeito a Portaria nº 023/2021/SMS-GS.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Campina Grande, 29 de outubro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16999/2021	16.679/2021	R\$ 288.000,00	Rodrigo Wesley de Paiva Vieira

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16997/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material De Construção E Elétrico, Para Serem Utilizados Na Realização Da Obra Da Rede Elétrica Do Hospital Pedro I Na Cidade De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 25.606,70. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16617/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Geciano Antonio Jagueski.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16995/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Rejane Dalva Da Silva Japiassu (Eletroserv). **Objeto:** Aquisição De Material De Construção E Elétrico, Para Serem Utilizados Na Realização Da Obra Da Rede Elétrica Do Hospital Pedro I Na Cidade De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 39.209,93. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16617/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rejane Dalva Da Silva Japiassu.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de

urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
161000/2021	16.685/2021	R\$ 450.000,00	Gilvan Gilson de Medeiros Junior

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 161003/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Cirurgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinários Ltda. **Objeto:** Aquisição De Materiais Médico Hospitalares, De Gasometria, Visando Atender As Demandas Dos Hospitais Pertencentes À Secretaria Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 32.098,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16622/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Josie Marina Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 161007/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Egr Equipamentos E Soluções Eireli. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos E Periféricos Para O Setor De Fisioterapia Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 80.398,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0107/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Evelinne Borges De Souza.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 161004/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Olm Representações Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa

Especializada Na Locação De Rádios De Comunicação Visando Atender As Demandas Dos Estabelecimentos Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 540.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0078/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Luiz Ricardo De Oliveira Lima.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.12.009/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 79, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 15.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

LICITAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.658/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO
16.658/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE ADIAMENTO – UASG 927671

ELETRÔNICA, DE MODO A COBRIR TODO TERRITÓRIO EXTERNO E INTERNO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, DO ESTADO DA PARAÍBA. Informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 03 novembro de 2021.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.700/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30 min do dia 17 de novembro de 2021 a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.700/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES, PARA ATENDER REDE HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PB**. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgoovernmentais.gov.br ou por solicitação através do e-mail: pregaoeletronicosaudetcg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060

Campina Grande, 29 outubro de 2021.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento, por tempo indeterminado, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.658/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA**

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB